



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 263/2004

Dispõe sobre a alteração do currículo pleno do curso de Administração (ênfase em Comércio Exterior).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do processo nº ECA-864/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo pleno do curso de Administração (ênfase em Comércio Exterior) do Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, da Área de Ciências Humanas, para os alunos que iniciarem o curso a partir do ano letivo de 2005.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Administração (ênfase em Comércio Exterior), período noturno, obedecerá o regime seriado/semestral, com as seguintes cargas horárias:

DISCIPLINAS	SEMESTRAL
1ª SÉRIE - 1º SEMESTRE	C/H
Filosofia e Ética	034
Informática Aplicada à Administração	034
Instituições de Direito	034
Introdução ao Comércio Exterior I	034
Matemática Aplicada à Administração	068
Português Instrumental I	068
Teoria Geral da Administração I	068
Prática Desportiva I (opcional)	(034)
Total	340
1ª SÉRIE - 2º SEMESTRE	
Atividades Complementares I	034
Ciências Sociais	034



Contabilidade para Administração	068
Economia I	068
Introdução ao Comércio Exterior II	034
Português Instrumental II	068
Teoria Geral da Administração II	068
Prática Desportiva II (opcional)	(034)
Total	374

2ª SÉRIE - 3º SEMESTRE

Atividades Complementares II	034
Cultura e Desenvolvimento Organizacional	034
Economia II	068
Introdução à Contabilidade Gerencial	068
Matemática Financeira	068
Métodos Quantitativos Aplicados à Administração	068
Sistemática de Comércio Exterior I	034
Total	374

2ª SÉRIE - 4º SEMESTRE

Comércio Exterior I	034
Custos e Orçamentos	068
Estatística	034
Gestão Financeira e Empresarial	068
Legislação Comercial	034
Metodologia da Pesquisa	034
Pesquisa Operacional	034
Sistemática de Comércio Exterior II	034
Total	340

3ª SÉRIE - 5º SEMESTRE

Atividades Complementares III	034
Comércio Exterior II	068
Espanhol Instrumental I	034
Legislação Aduaneira	068



Língua Inglesa Aplicada I	034
Organizações Políticas em Comércio Exterior	034
Psicologia Organizacional	034
Sistemas de Informações	068
Total	374

3ª SÉRIE - 6º SEMESTRE

Administração da Produção e Automação Industrial	068
Espanhol Instrumental II	034
Gestão Ambiental	034
Legislação Trabalhista	034
Língua Inglesa Aplicada II	034
Organização e Métodos	034
Teoria e Prática Cambial	034
Transportes e Seguros Internacionais	068
Total	340

4ª SÉRIE - 7º SEMESTRE

Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	068
Administração de Recursos Humanos I	034
Administração Mercadológica	068
Estágio Supervisionado I	150
Gestão de Projetos	068
Globalização e Mercados Internacionais	068
Logística e Suprimentos I	034
Total	490

4ª SÉRIE - 8º SEMESTRE

Administração de Recursos Humanos II	034
Administração Estratégica	068
Atividades Complementares IV	034
Economia Internacional	068
Estágio Supervisionado II	150
Gestão da Manufatura Integrada	068
Jogos de Empresas	034
Logística e Suprimentos II	034



Marketing Internacional	034
Total	524
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.156

Art. 3º A integralização curricular do curso de Administração (ênfase em Comércio Exterior) deverá ser feita no prazo mínimo de 08 (oito) semestres ou 04 (quatro) anos e no máximo 14 (quatorze) semestres ou 07 (sete) anos letivos e terá a duração de 3.156 (três mil, cento e cinquenta e seis) horas.

Art. 4º A nova estrutura curricular do Curso de Administração (ênfase em Comércio Exterior) não se aplica aos alunos que ingressaram no curso até o ano letivo de 2004, desde que conclua o curso no prazo mínimo de 04 (quatro) anos fixado na Deliberação CONSEP Nº 163/98.

Art. 5º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 6º A organização e o funcionamento do Estágio Supervisionado e das Atividades Complementares serão definidos por regulamentos específicos aprovados pelo CONDEP e submetidos à aprovação da Pró-reitoria de Graduação, até início do ano letivo de 2005.

Parágrafo único. As Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão, serão tratadas como disciplinas na estrutura curricular do 2º, 4º, 5º, 7º e 8º semestres, mas o não cumprimento nos respectivos semestres não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de novembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA